



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 746

00186 ETIQUETA

DATA

/ /2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

AUTOR

CARLOS EDUARDO CADOCA (PDT/PE)

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifique-se o art. 11 da Medida Provisória n.º 746, de setembro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.”

Parágrafo único. Os conselhos a que se refere o caput analisarão as prestações de contas dos recursos repassados no âmbito desta Medida Provisória, formularão parecer **opinitivo** acerca da aplicação desses recursos e o encaminharão ao FNDE.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória determina que o parecer dos conselhos estaduais ou do Distrito Federal será conclusivo. Entendemos que a definição sobre a aprovação da aplicação dos recursos federais deve se dar no âmbito federal, ouvidos os conselhos estaduais. Nesse sentido, seu parecer deve apresentar uma recomendação quanto a aprovação e seu caráter deve ser opinativo.

ASSINATURA

Brasília, de de 2016.



CD/16618.98141-08